

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO-RESIDENCIAL, DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA MEM DE SÁ Nº. 160 – PREDIO COM 05 (CINCO) PAVIMENTOS, SENDO LOJA COM INSCRIÇÃO Nº. 1.879.877-7 E 1º., 2º., 3º. E 4º. PAVIMENTOS COM INSCRIÇÃO Nº. 1.879.878-9, AMBOS COM C.L. 06.163-0 – CENTRO – RIO DE JANEIRO/RJ – CEP Nº. 20.230-152, FIRMADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA, SAMUEL ALVES VALENTE E MARÍLIA DA CONCEIÇÃO VALENTE.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, a **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Rua do Resende nº. 156, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP nº. 20231-092, neste ato representado por seu Diretor Geral, **GERALDO DA ROCHA MOTTA FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº. 5230985-3, emitida pelo CREMERJ e inscrito no CPF sob o nº. 391.619.607-30, devidamente autorizado a firmar este **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** nos termos da Portaria/GM nº. 750 de 24 de abril de 2008, publicada no D.O.U. n.º 78 de 24 de abril de 2008, Seção 02, Página 24, retificada no D.O.U. de 12 de maio de 2008, Seção 02, Página 26, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado o Senhor **SAMUEL ALVES VALENTE**, portador da Carteira de Identidade nº. 13000093-8, emitida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 012.433.657-49 e a Senhora **MARÍLIA DA CONCEIÇÃO VALENTE**, portadora da Carteira de Identidade nº. RNE – W 444688-F, emitida pelo SE/DPMF/DPF e inscrita no CPF sob o nº. 967.085.577-20, doravante denominados **LOCADORES**, e de acordo com o constante no **Processo nº. 250057/3642/2008 – INTO/MS**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação Não-Residencial, de acordo com as cláusulas e condições abaixo previstas, que aceitam, ratificam e outorgam, o **LOCATÁRIO**, em nome da União Federal e os **LOCADORES**, por seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

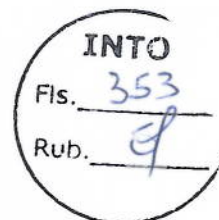
O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto o reajuste do valor mensal e a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato de Locação Não-Residencial do imóvel situado na Rua Mém de Sá nº. 160 – prédio com 05 (cinco) pavimentos, sendo loja com inscrição nº. 1.879.877-7 e 1º., 2º., 3º. e 4º. pavimentos com inscrição nº. 1.879.878-9, ambos com C.L. 06.163-0 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP nº. 20.230-152.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O prazo de duração deste **TERMO ADITIVO** será de **12 (DOZE) MESES** cujo período de vigência será de **01/05/2011 a 01/05/2012**, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de até 12 (doze) meses, desde que não haja ao final de cada exercício, manifestação em contrário e por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do encerramento do exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ALUGUEL

O valor mensal do aluguel do imóvel será de **R\$ 34.135,00 (trinta e quatro mil e setecentos e vinte e dois reais)**, de acordo com o índice de Reajuste, previsto na Cláusula Sexta do Contrato.



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução do objeto deste **TERMO ADITIVO**, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** a importância total estimada de **R\$ 409.620,00 (QUATROCENTOS E NOVE MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS)**, à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10302122087590033, Fonte de Recurso 0151000000, Natureza da Despesa 339036, Exercício de 2011, conforme Nota de Empenho nº. 2011NE801123, de 29/04/2011, no valor de **R\$ 16.861,00 (DESESEIS MIL OITOCENTOS E SESENTA E UM REAIS)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL**, assinado em 30/04/2009, constante do processo nº. 250057/3642/2008 e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente **TERMO ADITIVO** deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial da União, pelo **INTO**, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente **TERMO ADITIVO** foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2011.

GERALDO DA ROCHA MOTTA FILHO
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA
DIRETOR GERAL

LOCATÁRIOS

SAMUEL ALVES VALENTE

LOCADOR

MARÍLIA DA CONCEIÇÃO VALENTE

LOCADOR

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

